



Emenda nº. 002, ao Projeto de Lei nº. 020/2019

Súmula: Acrescenta parágrafo ao Art. 1º. do Projeto de Lei nº. 020/2019.

ACRESCENTA-SE O PARÁGRAFO 3º.:

Fica acrescentado o parágrafo 3º. ao Art. 1º. do Projeto de Lei nº. 020/2019, com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 3º. O Poder Executivo poderá definir zonas livres em determinados pontos dos locais públicos para uso autorizado do narguilé”.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

- IGOR EMANOEL SABARÁ DE SOUZA -

Vereador

- ADIR LEITE DE LIMA -

Vereador

- CÍCERO A. GUIMARÃES-

Vereador



Justificativa da Emenda no. 002 ao Projeto de Lei nº.

020/2019

Nobres pares,

Apresentamos a presente emenda aditiva já que percebemos a necessidade de ser flexibilizada a norma proibitiva exposta no artigo 1º. do projeto em discussão. O texto aprovado com esta emenda tornará facultativo à Administração Municipal fazer a delimitação de pontos ou “zonas livres” em praças públicas e áreas de lazer, por exemplo, para o uso do narguilé.

No intuito de propor uma discussão mais aprofundada da matéria trazida a esta Casa pelo Poder Executivo, e também avaliar de forma mais minuciosa os impactos deste projeto no comércio local e em nossa sociedade, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta emenda.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e dezenove.

- IGOR EMANOEL SABARÁ DE SOUZA -
Vereador

- ADIR LEITE DE LIMA -
Vereador

- CÍCERO A. GUIMARÃES-
Vereador